CONVÊNIO

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO – HURCG

# nº /

*Termo de Convênio para Estágio que entre si estabelecem o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e a Instituição de Ensino infra citada, com base na Lei 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis à matéria.*

O **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**, entidade autárquica da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 6.034, de 6 de novembro de 1 969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora **Ligia Paula Couto**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 12.527.533-8, nomeada pela Portaria Reitoria nº 402 de 6 de setembro de 2018, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO** e a

entidade situada à bairro na cidade de Estado e-mail telefone **( )** CEP site CNPJ nº Inscrição Estadual n° Ramo de Atividade Representado(a) por

Cargo com poderes para assinar em nome da representada, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio será realizado mediante a celebração de um Termo de Compromisso de Estágio entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

As condições para a realização do estágio, de caráter obrigatório ou não-obrigatório, estão explicitadas no Termo de Compromisso, fazendo parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo único - é vedada, a exigência de serviços estranhos aos elencados no Termo de Compromisso, ou alheios à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - HU**

1. Conceder campo de estágio a acadêmicos dos cursos de graduação da Instituição de Ensino, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;
2. Proporcionar condições adequadas ao estagiário para a execução do plano de estágio;
3. Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela Instituição de Ensino;
4. Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino- aprendizagem, no âmbito profissional implantado no HU;
5. Aceitar o credenciamento do Professor Orientador de Estágio da Instituição de Ensino e garantir a supervisão, quando necessária;
6. Mediante participação de profissional designado como Supervisor Técnico, propiciar condições de orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade do estágio;
7. Prestar oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, quando julgado necessário pela Instituição de Ensino;
8. Dispor de profissional qualificado para atuar como Supervisor Técnico e em caso de interrupção do estágio, por qualquer uma das partes, fornecer ao estagiário, declaração com o número de horas cumpridas e atividades desenvolvidas;
9. Proceder administrativamente com o cadastramento e vinculação do estágio junto à Seção de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DA **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

1. Estabelecer normas e procedimentos como seleção, programação, orientação e avaliação do estágio;
2. Orientar o estágio dos acadêmicos junto à Unidade Concedente de Estágio;
3. Estabelecer critérios para o credenciamento dos Professores Orientadores de estágio junto à Unidade Concedente de Estágio;
4. Comunicar à Unidade Concedente de Estágio, por escrito, os casos excepcionais de desligamento de estagiários, sempre que necessário;
5. Arcar com todas as obrigações constantes do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive com as propostas no Plano de Atividades e realização de Relatórios de Estágio;
6. Responsabilizar-se pelo segurado contra acidentes pessoais dos acadêmicos estagiários, conforme disposto no artigo 9º inciso IV parágrafo único da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA

A assinatura do representante da Instituição de Ensino, aposta nas 02 (duas) vias do Convênio, **deverá ser reconhecida em cartório**.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convênio autoriza a qualquer das partes a rescindi-lo, mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco)anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio aplica-se unicamente às atividades de estágio desenvolvidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais da UEPG, denominada Unidade Concedente de Estágio.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais meritório que seja.

E, por estarem de comum acordo, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei 11.788/2008, pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual 15.608/07 e demais normas legais aplicáveis à matéria, e firmam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ponta Grossa, de de

De acordo:

# INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO – HU (UEPG)